

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. Dados do Órgão Gerenciador**

<b>ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA</b>
<b>CNPJ: 01.615.398/0001-33</b>
<b>ENDEREÇO: Rod. BR 308 Complexo Administrativo, S/N – Bairro: Nova Esperança.</b>
<b>CEP: 68.647-000</b>
<b>CIDADE: TRACUATEUA-PA</b>
<b>DATA: 04 de janeiro de 2023</b>

**2. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. A Câmara Municipal de Tracuateua tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada aos seus Departamentos de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral. A solicitação de instauração de Processo Licitatório justifica-se pela necessidade de aquisição de Material de consumo (Gêneros Alimentícios) para atender a Câmara Municipal de Tracuateua, durante todo o ano de 2023 e garantir condições melhores de trabalho e atendimento das necessidades inerentes aos Departamentos, conforme especificações contidas neste Termo de referência. Justifica-se ainda a aquisição de Gêneros alimentícios pelas atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos por esta Casa de Leis

3.3. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a Administração Pública;

**4. DETALHAMENTO DO OBJETO****Objeto Descrição.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE C/400G	120	PACOTE
2	AÇÚCAR TRITURADO, REFINADO, PACOTE C/1KG	170	QUILO
3	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, PACOTE C/400G	120	PACOTE
4	CAFÉ TRADICIONAL - 250G	100	PACOTE
5	CAFÉ TRADICIONAL - 500G	50	PACOTE
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE C/200G	150	PACOTE



7	MARGARINA VEGETAL COM SAL, CREMOSA, EMBALAGEM C/500G.	15	POTE
8	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET.DE 900ML	15	GARRAFA
9	SAL REFINADO, PACOTE C/1KG	8	QUILO
10	OVO EXTRA FÔRMA C/ 30 UNID.	30	FÔRMA
11	ÁGUA MINERAL - 500 ML - PCT C/ 12 UNID.	240	PACOTE
12	ÁGUA MINERAL - 300ML - PCT C/ 12 UNID	120	PACOTE
13	REFRIGERANTE SABOR COLA - 2L	15	UNIDADE
14	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - 2L	15	UNIDADE
15	ADOÇANTE ARTIFICIAL/100ML	6	UNIDADE
16	PREPARO P/SUCO NATURAL SABOR CAJU, GARRAFA DE 500ML.	120	GARRAFA
17	PREPARO P/SUCO NATURAL SABOR GOIABA, GARRAFA DE 500ML.	120	GARRAFA
18	SUCO INTEGRAL DE UVA - TP/ 1,5L	70	UNIDADE

## 5. DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 03 (TRÊS) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras emitida pelo Gestor da CMT ou outro responsável por ele determinado, no endereço indicado pelo órgão requisitante, de segunda à sexta-feira, no horário de 8 às 12h.

**5.2.** As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade do Órgão. A CMT não fará estoque dos produtos licitados. A solicitação de envio dos produtos será acordada (e-mail, ou contato por telefone) com a(s) licitante(s) vencedora(s).

**5.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável, denominado "Fiscal do contrato", para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.7.** A estimativa da quantidade, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento para o período de 4 (quatro) meses.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.



6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto Contratado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões)

6.5. **É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- CRF/FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUGERIDA

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIF. ECONÔMICA
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA	0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal	3.3.90.30.00

## 8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes;

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Câmara Municipal simultaneamente com o fiscal de contratos.

**Alcileia Oliveira do Nascimento**  
*Tesoureira*